

PO13A- CAMPEONATO NACIONAL INICIADOS FEMININOS – 2ª DIVISÃO REGULAMENTO DA PROVA – ÉPOCA 2010/2011

I - RECOMPENSAS E PRÉMIOS

Art.º 1.º - Ao Vencedor desta Prova será atribuída uma Taça e vinte Medalhas.

II - CLUBES PARTICIPANTES

Art.º 2.º - Participam todos os Clubes que se inscreverem. Terão que possuir 1 (uma) equipa do escalão de Infantis Femininos a disputar as Competições Nacionais regulamentarmente inscrita àquela data.

III - JOGADORES PARTICIPANTES

Art.º 3.º - Podem participar as jogadoras nascidas em 1996 e 1997.

1. **Podem** ainda participar as jogadoras nascidas em 1998 e 1999 com aptidão de “Aptidão a iniciados”.
2. Os Clubes podem inscrever no Boletim de Jogo e estar presentes fisicamente o mínimo de 10 jogadoras. O incumprimento implica a multa de 100 € (cem) por cada jogador em falta.

IV TREINADORES

Art.º 4.º De acordo com o estipulado em CO.

V - FORMA DE DISPUTA

Art.º 5.º - A estrutura da prova será indicada em Comunicado Oficial.

VI - TITULOS

Art.º 6.º - Ao vencedor da Fase Final da PO.13A é atribuído titulo de **CAMPEÃO NACIONAL DA 2ª DIVISÃO**.

1. As 4 primeiras classificadas disputam a PO.13 na época seguinte.

VII - CLASSIFICAÇÕES E DESEMPATES

Art.º 7.º - No caso de igualdade pontual entre 2 ou mais Clubes em qualquer FASE com **três Clubes ou mais** e disputada no sistema “**de todos contra todos**”, aplica-se o RG da FAP e Associações.

Art.º 8.º - No caso de igualdade pontual em FASE com **apenas 2 Clubes** o desempate obtém-se pela aplicação dos critérios a seguir indicados:

1. Pelos pontos obtidos nos dois jogos.



2. Pela diferença de golos marcados e sofridos nos dois jogos.
3. Se no fim do tempo regulamentar do 2.º jogo os Clubes se encontrarem empatadas nos termos dos pontos 1 e 2, proceder-se-à ao desempate de acordo com as Regras Oficiais de Jogo e o Documento Complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Nacionais.
4. Na Fase em Concentração, nos possíveis jogos a eliminar, aplica-se o previsto no ponto anterior.
5. Em caso de ser necessário apurar o 2.º ou 3.º melhor classificado de uma das zonas, em qualquer fase, a sua determinação será feita com base nos seguintes critérios:
 - 5.1 - Os Clubes com maior número de pontos.
 - 5.2 - Os Clubes com maior número de vitórias.
 - 5.3- Os Clubes com maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos.
 - 5.4- Os Clubes oriundos das Associações com maior número de Clubes no Campeonato Nacional
 - 5.5 - Os Clubes oriundos das Associações com maior número de jogadores inscritos no escalão.
 - 5.6 - No caso das zonas não terem o mesmo número de Clubes, o apuramento será feito com base na divisão dos critérios atrás indicados, pelo número de jogos realizados, calculando-se assim o respectivo coeficiente.

VIII - HORÁRIOS E MARCAÇÕES

Art.º 9.º - Com exceção de acordo expresso entre os Clubes ou a marcação feita pela Federação cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:

1. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos.
Podendo ser equacionado a alteração do 2º jogo, quando devidamente justificado.
2. **Os dias e horários para os Clubes procederem à marcação de campos e horas, serão comunicados em documento de sorteio.**
3. Os jogos referentes à **última jornada** de Fases disputadas no sistema de casa/fora, realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
5. Depois desta marcação, só por acordo entre só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.
6. Em documento de sorteio poderá ser indicado como conveniente outro horário



7. Em regime de concentração serão a FAP/Associações Regionais a proceder a marcação dos horários.

IX - ENTRADAS NOS RECINTOS E ORGANIZAÇÃO

Art.º 10.º - Os jogos são realizados com entradas livres.

Art.º 11.º - Nos jogos no sistema Casa/Fora **os Oficiais de Mesa são designados pelos Clubes**

1. Os árbitros serão nomeados pela FAP em coordenação com as Associações Regionais, e são os responsáveis pela realização do jogo e os representantes dos Clubes são auxiliares no desempenho das tarefas de Oficiais de Mesa.
 - a) Compete aos árbitros serem portadores do Boletim de Jogo e fazê-lo chegar à FPA;
2. As tarefas de Oficiais de Mesa têm de ser desempenhadas com integridade e idoneidade, nomeadamente recolhendo os dados necessários ao preenchimento adequado do Boletim de Jogo, vigiando os comportamentos necessários à realização de um jogo, auxiliando os Árbitros no preenchimento do Boletim de Jogo, na Contagem do Tempo de Jogo e dos Tempos de Exclusão.
3. A falta de um elemento para as funções de Oficial de Mesa implica para o Clube em falta:
 - a) Terá de pagar **os custos completos da deslocação de um Oficial de Mesa** (Prémio de presença e Despesas de Deslocação e Refeição);
 - b) O Clube em falta poderá justificar a ausência do seu representante para Oficial de Mesa nas 48 horas úteis seguintes o que será analisado e decidido pela FAP em conformidade.
4. Na falta de um elemento para desempenho das funções de Oficiais de Mesa o jogo ter-se-á sempre de realizar cabendo à dupla de Árbitros a decisão sob a organização a adotar e o desempenho das tarefas de auxílio;

Art.º 12.º - Nos jogos em regime de concentração, os Árbitros e Oficiais de Mesa são designados pela FAP em conjunto com as Associações Regionais.

X - CAMPOS

Art.º 13.º Os campos a indicar deverão possuir todas as condições regulamentares.

1. Nas Fases em Concentração a indicação do campo é da responsabilidade da FAP

XI – REGRAS TÉCNICAS ESPECIAS

Art.º 14º – REGRAS TÉCNICAS ESPECIAS

- 1º - Substituição só em posse de bola;
- 2º - Proibição de defesas mistas

XII - CASOS OMISSOS

Art.º 15.º - Este RE anula as disposições que o contradigam na Regulamentação em vigor.
A tudo o que não vem especificado neste RE aplica-se o RG da FAP e Associações.